

POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS (ORQUESTRA GERAÇÃO)

ÍNDICE

Enquadramento	3
Objetivo	3
Âmbito	4
Princípios	5
Riscos	9
Prevenção de Riscos	11
Violação da Política de Proteção - e Bem-estar das Crianças - Medidas de atuação	14
Monitorização e análise das ocorrências	16
Revisão da Política de Proteção e Bem-estar das Crianças	16

ANEXOS

ANEXO 1 - Códigos de Conduta:

- a) Código de Conduta dos Adultos 17
- b) Código de Conduta das Crianças 21

ANEXO 2 - Cadeia de responsabilidade e de comunicação das ocorrências referentes à Política de Proteção e Bem-estar das Crianças 23

ANEXO 3 - Identificação e indicadores de situações e ocorrências24

Anexo 4 - Observação ou Reporte de uma ocorrência30



ENQUADRAMENTO

A Política de Proteção e Bem-estar de Crianças que o presente documento apresenta, seguidamente referida como Política de Proteção, regula a atividade da Orquestra Geração no seu todo, enquanto projeto que visa a inclusão social de jovens e crianças através da música orquestral, e é da responsabilidade da Associação das Orquestras Sinfónicas Juvenis Sistema Portugal (AOSJSP).

Foi elaborado pela direção da AOSJSP tendo por base e orientação documentos e princípios estruturantes ratificados pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ) e do Instituto de Apoio à Criança (IAC), princípios de referência contidos na *Declaração dos Direitos da Criança* (resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV) de novembro de 1959), na *Convenção dos Direitos da Criança* (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1989 e ratificada pelo Governo Português em 1990), e na *Garantia Europeia para a Infância* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023 de 17 de janeiro).

OBJETIVOS

A Política de Proteção é concebida para assegurar uma abordagem consistente à proteção e ao bem-estar de todas as crianças e jovens participantes na Orquestra Geração, em todas as atividades respeitantes ao programa, tanto durante as atividades semanais dos núcleos decorrentes nas escolas, como nas atividades fora das escolas, como sejam workshops, concertos, apresentações e atividades associadas.

A Política de Proteção tem como objetivo primordial a preservação do bem-estar e idoneidade das crianças, fornecendo orientações de conduta e procedimentos de intervenção claros a todos os adultos que intervêm no programa Orquestra Geração, e que estão em contacto com as crianças.



A Política de Proteção tem como princípio fundamental de que toda a criança tem de ser protegida de qualquer espécie de abuso, negligência ou maus-tratos, cumprindo à entidade responsável da Orquestra Geração, nomeadamente à Direção da AOSJSP, tomar todas as medidas para:

1. IDENTIFICAR - identificar os potenciais riscos, internos e externos, a que a criança possa estar exposta durante a participação nas atividades da Orquestra Geração;
2. PROTEGER - tomar as medidas preventivas para minimizar os riscos que possam vir a ocorrer e
Definir os procedimentos a tomar em caso de abusos, negligência ou maus-tratos;
3. AGIR - aplicar as medidas necessárias à intervenção em caso de abuso, negligência ou maus-tratos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, comunicando às autoridades competentes as situações que requeiram tratamento externo.

ÂMBITO

A Política de Proteção da responsabilidade da Direção da AOSJSP, abaixo identificada como Direção, aplica-se a todos os envolvidos no programa da Orquestra Geração, em primeiro lugar às Crianças, mas também aos Adultos que intervêm no programa (monitores, docentes, encarregados de orquestra, coordenadores, e demais adultos que entrem em contacto direto com as crianças, incluindo a direção).

É concebida para assegurar uma abordagem consistente à proteção e ao bem-estar de todas as Crianças, independentemente da sua origem, não havendo qualquer discriminação de nacionalidade, sexo, género, raça, etnia, religião ou outras.

A Direção define os seguintes princípios relativos à política de proteção e bem-estar das Crianças:



PRINCÍPIOS

A Política de Proteção está definida de forma a:

1. Salvar a proteção das crianças
 - > Identificar as áreas sensíveis de risco que podem comprometer a segurança e bem-estar das Crianças;
 - > Identificar riscos ao nível interno da Orquestra Geração e externo;
 - > Tomar todas as medidas possíveis para assegurar que os riscos para as Crianças sejam minimizados;
 - > Realizar as ações devidas em caso de observação ou reporte de qualquer ocorrência;
 - > Zelar pela identificação e certificação de idoneidade de todos os Adultos em contacto direto com as Crianças, quer durante o processo de recrutamento quer durante a continuidade das atividades, nomeadamente através do requerimento de registo criminal e sua atualização quando expiração da validade, incluindo todos os elementos da Direção e pessoal administrativo;
 - > Zelar pela monitorização das ações levadas a cabo por terceiros que entrem em contato direto com as Crianças (nomeadamente profissionais da área da cultura / educação / social convidados para ações pontuais no âmbito das atividades da Orquestra Geração; responsáveis pelo transporte das crianças, que é sempre acompanhado por responsáveis internos devidamente autorizados; outras situações em que possam intervir elementos externos à Orquestra Geração);
 - > Zelar pela divulgação e interiorização dos princípios que subjazem à atividade da prática orquestral e do programa da Orquestra Geração, nomeadamente no respeito pelos outros independentemente das diferenças de vária ordem, à colaboração entre todos, ao espírito de solidariedade e entreaajuda, à capacidade de escuta e de empatia, com vista ao desenvolvimento de objetivos comuns.



2. Providenciar envolvimento de todos os Adultos da Orquestra Geração, garantido que:
- > Têm conhecimento dos objetivos, princípios e procedimentos da Política de Proteção e respondam cabalmente ao Código de Conduta expresso no **Anexo 1 a)** e que é parte integrante da presente Política de Proteção;
 - > Estão conscientes dos riscos que envolvem as crianças e da correta conduta que devem assumir, tanto na prevenção desses mesmos riscos como na atuação perante uma situação observada ou reportada pela criança ou por terceiros;
 - > Estão implicados na salvaguarda dos direitos e proteção das crianças, assumindo uma correta postura, em linha com os direitos à idoneidade e respeito pelas Crianças, independentemente de qualquer característica das mesmas, promovendo e participando numa cultura de respeito e não discriminação;
 - > Estão implicados no desenvolvimento do programa Orquestra Geração dentro dos princípios de respeito pelas diferenças, colaboração, solidariedade e entreaajuda;
 - > Estão implicados na salvaguarda dos direitos e proteção das crianças, tendo como obrigação reportar imediatamente todas as situações com que se deparem à Direção, através das vias definidas para o efeito (quer através dos Coordenadores de Orquestra, que comunicam à Direção, quer diretamente à Direção) - OUVIR; REPORTAR;
 - > Tomem como válidas todas as suspeitas e alegações de abusos, negligência e maus-tratos, respondendo de forma rápida e adequada, podendo ultrapassar o protocolo de comunicação acima referido (comunicação direta à Direção ou ao Coordenador de Orquestra), sempre que se trate de uma emergência de saúde ou de segurança que possa levar a acidentes ou fatalidades, ou outras situações de força maior, podendo comunicar diretamente com as entidades oficiais (serviços de saúde, polícia, CPCJ, entre outras - OUVIR, REPORTAR
 - > Identificam corretamente as situações de abusos, negligência ou maus-tratos;
 - > Registam as ocorrências e reportam aos responsáveis de forma rápida e eficiente - nomeadamente aos Coordenadores de Núcleo ou diretamente à Direção;

- > Tenham acesso a formação na área da proteção da criança, através de formações diretamente realizadas pela Direção no âmbito da presente Política de Proteção;
 - > Tenham acesso a formação na área da proteção da criança, através de formações realizadas por entidades competentes na área (Polícia, CPCJ, Profissionais de Saúde, entre outros).
3. Sejam tomadas as devidas ações, consequentes das ocorrências observadas ou reportadas:
- > Identificação e acompanhamento da criança ou crianças envolvidas, zelando pela sua privacidade e bem-estar no decorrer das ações de reporte e intervenção a tomar;
 - > Comunicação da ocorrência aos encarregados de educação ou Tutores legalmente constituídos;
 - > Comunicação da ocorrência às entidades responsáveis pelos procedimentos legais, nomeadamente Polícia, CPCJs, IAC e, eventualmente aos serviços de saúde;
 - > Identificação do Adulto responsável pelo abuso, negligência e maus-tratos, direcionando o tratamento da situação em causa para as entidades oficiais competentes, salvaguardando a segurança da criança, através do afastamento imediato do Adulto de qualquer contacto não só com a criança em questão, mas também das atividades do projeto, quando se tratar de um elemento interno (da direção, coordenação, docente, encarregado de orquestra, outro staff, outros adultos pontualmente em contacto com as crianças), até cabal esclarecimento da situação e do envolvimento do Adulto e sua responsabilidade na ocorrência;
 - > Aplicação das medidas devidas à situação, através de procedimentos internos, tanto ao nível da AOSJSP como da Escola Artística de Música do Conservatório Nacional (nomeadamente para docentes contratados diretamente pela instituição) quer através de procedimento judicial, pelas entidades de proteção da criança, como a Polícia e as CPCJ.



A Direção, enquanto entidade responsável pelo programa Orquestra Geração e pela Política de Proteção, está totalmente empenhada em proporcionar ambientes seguros para a participação de todas as crianças envolvidas em atividades pedagógicas e musicais da Orquestra Geração, bem como dos Adultos.

A Política de Proteção dirige-se a todos os Adultos que têm o dever zelar pela proteção e bem-estar de todas as Crianças envolvidas nas atividades, entendendo-se por Criança qualquer pessoa até aos 18 anos de idade.

Está igualmente definido um código de Conduta das Crianças, no **Anexo 1 b)** que é parte integrante da Política de Proteção, e que visa definir as linhas principais de comportamentos e atitudes a desenvolver e apresentar pelas Crianças, orientações forçosamente integradas numa perspetiva pedagógica de desenvolvimento e aprendizagem das mesmas.

A Direção, e os Coordenadores de Núcleo (que comunicarão de imediato com a direção), tratarão cada alegação como um assunto sério. No caso de uma alegação de abuso, o assunto será remetido às autoridades competentes, e durante a duração de qualquer investigação, a(s) pessoa(s) envolvida(s) será(ão) transferida(s) para funções que não exijam o contacto com jovens ou adultos vulneráveis.

A Direção prestará apoio efetivo a qualquer pessoa sujeita a uma alegação e, sempre que possível, manterá a alegação confidencial até que as autoridades externas tomem a ocorrência a seu cargo.

4. Identificação da linha de responsabilidade / comunicação, designadamente:

> O responsável máximo da Política de Proteção é Direção da AOSJSP, na pessoa do seu presidente ou pessoa idónea em que venha a ser delegada, temporariamente e por escrito, essa competência;

> Responsável de segunda linha, designadamente cada Coordenador de Núcleo (responsável designado para a gestão sociopedagógica e administrativa de cada núcleo), a



quem deverá ser reportado localmente as ocorrências, que serão de imediato transmitidas pelos mesmos à Direção pelo Coordenador de Núcleo.

Com o acima referido, o Adulto que observe ou a quem seja reportada uma ocorrência, poderá optar por transmitir de imediato à Direção em caso da comunicação com o Coordenador não ser possível por algum motivo.

O conhecimento de ocorrências que envolvam a criança fora do contexto da Orquestra Geração, sempre que cheguem ao conhecimento de qualquer dos Adultos envolvidos no programa, devem ser reportados de igual forma, competindo à Direção dar o devido seguimento.

No **Anexo 2**, que faz parte integrante desta Política de Proteção, está a desenhada a cadeia de responsabilidade e comunicação da mesma.

RISCOS

Os riscos a que uma Criança está sujeita, são vários e complexos, pelo que o envolvimento e monitorização de todos os adultos é indispensável, não havendo lugar a exceções, i.e., qualquer Adulto participante do projeto tem o dever de reportar todas as ocorrências que presenciar ao responsável máximo, que é a Direção, ou ao Coordenador de Núcleo, que por sua vez comunicará à Direção.

Para além da comunicação da ocorrência, qualquer Adulto tem o dever de intervir junto do potencial agressor / molestador, quando se deparar com uma situação de comportamento inadequado, abuso ou maus-tratos, quer seja entre Crianças, entre Crianças e Adultos, ou entre Adultos. As situações entre Adultos consideradas inadequadas em contexto de participação na Orquestra Geração, e a seguir identificadas, deverão ser objeto de intervenção e comunicação por parte do Adulto observante.

Riscos potenciais e efetivos (Identificação de alguns destes tipos de riscos no Anexo 3 e é parte integrante da Política de Proteção):

- > Agressão física
- > Agressão verbal / Agressão psicológica
- > Discriminação de qualquer ordem
- > Bullying
- > Abuso sexual
- > Negligência
- > Violência doméstica
- > Exploração sexual
- > Exploração infantil

Potenciais agressores:

- > Qualquer Criança do programa Orquestra Geração;
- > Qualquer Adulto interno à Orquestra Geração, incluindo a Direção;
- > Qualquer Adulto externo que colabore temporariamente ou pontualmente com a Orquestra Geração, desde que em contacto direto com as Crianças;
- > Qualquer Adulto externo à Orquestra (familiar, amigo, outro).

Potenciais momentos onde se podem verificar ocorrências de violência e/ou abuso:

- > Durante a atividade letiva da Orquestra Geração;
- > Durante as atividades paralelas da Orquestra Geração, tais como workshops, estágios, concertos, visitas de estudo, transportes;
- > Nas deslocações de casa ou escola para a Orquestra Geração e vice-versa;
- > Nas comunidades escolar, familiar, outras;
- > Nas redes sociais.

PREVENÇÃO DOS RISCOS

No seguimento do exposto nos PRINCÍPIOS atrás enunciados, a Direção está comprometida em garantir ao máximo que os Adultos que lidam com as Crianças:

- > Cumpram critérios de idoneidade, a aferir na altura da contratação, atendendo ao seu registo e percurso biográfico e verificação da situação criminal, através da entrega do respetivo registo, passado pela entidade competente, a renovar sempre que ficar fora da validade;
- > Tenham conhecimento pleno da Política de Proteção aqui definida;
- > Estejam comprometidos com o Código de Conduta, que será redigido e assinado em duas cópias, ficando uma para o Adulto e a outra guardado junto do seu contrato de trabalho / contrato de prestação de serviços no arquivo da AOSJSP;
- > Tenham acesso às ações de formação e workshops realizados pela Direção e outras entidades competentes na área, sobre esta Política de Proteção bem como sobre os procedimentos gerais e legais a nível nacional e europeu;
- > Sejam parte implicada na transmissão da filosofia e cultura da Orquestra Geração, oposta a situações de discriminação, violência e abusos de qualquer tipo.

No seguimento do acima descrito, as Crianças são informadas códigos de conduta adequados, onde prima a não violência, o diálogo e a colaboração interpares e com os adultos, quer no desenvolvimento de todas as atividades quer na resolução de divergências e de conflitos.

Os princípios de funcionamento da Orquestra Geração e da responsabilidade que a todos compete no desenvolvimento do projeto, que se assume como um lugar seguro, de colaboração, sendo também uma escola de cidadania onde os valores partilhados em orquestra são indissociáveis da escuta do outro, do trabalho coletivo, da colaboração na superação das dificuldades individuais e coletivas, assumem uma extrema importância, pelo que é responsabilidade de qualquer Adulto, desde os encarregados de orquestra, monitores, docentes, coordenadores e direção, no que aos agentes diretos no projeto concerne, a divulgação destes princípios.



A divulgação dos princípios, atitudes e filosofia de projeto acima descrita, passa por uma explicação em vários momentos do projeto e sempre que essa necessidade for manifesta, mas também ocorre em workshops sobre conflitos e o envolvimento das Crianças na sua resolução, de forma a tornar a apropriação dos mesmos dinâmica e participada, para além de ser uma forma de estar promovida pelo próprio trabalho em orquestra.

A Direção está comprometida com a divulgação e exposição desta Política de Proteção em locais onde as atividades decorrem, nomeadamente nas escolas onde os núcleos estão sediados e nos locais onde desenvolve outras atividades, de forma a ser extensamente publicitada, incluindo no site da AOSJSP, (<https://www.orquestra.geracao.aml.pt>).

A Direção está comprometida, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo, em monitorizar os procedimentos definidos nesta Política de Proteção, tanto no que respeita à sua divulgação, observação e cumprimento, bem como à organização das várias atividades formativas junto dos Adultos, no sentido de salvaguardar a segurança e proteção das Crianças.

Ainda em linha com a prevenção dos riscos e atendendo à relevância que as redes sociais presentemente representam junto das crianças, define-se que:

> As famílias das Crianças que participam nas atividades dão autorização informada relativamente aos de direitos de imagem, sempre que os seus educandos se inscrevem na Orquestra Geração, ficando a autorização guardada por tempo indeterminado. Em qualquer momento, o encarregado de educação pode decidir do cancelamento da autorização, com efeitos a partir da data do mesmo;

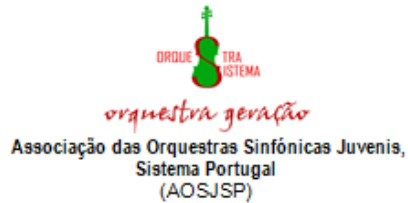
> As Crianças não autorizados a serem fotografados/filmados são claramente sinalizados a todos os Adultos e ao pessoal de fotografia/vídeo, não sendo realizada qualquer captação que os envolva. Em caso de tal não ser possível, será cancelada qualquer registo a todo o grupo envolvido;



> Todos os Adultos participantes nas atividades devem aderir a estas regras, relativamente aos meios de comunicação social e às redes durante o período de duração das mesmas, devendo:

- > Não fazer amigos no Facebook ou nos meios de comunicação social com Crianças ou adultos vulneráveis;
- > Não trocar detalhes de contacto incluindo endereços de e-mail e números de telefone;
- > Não tirar fotografias das Crianças a não ser com autorização dos Coordenadores de Núcleo ou da Direção;
- > Não filmar as Crianças em qualquer dispositivo, por exemplo telefone, tablet, a não ser com a permissão expressa da Direção;
- > Não fotografar Crianças, quando autorizado, com roupa ou poses inapropriadas;
- > Não permitir qualquer meio de georreferenciação nas imagens que permita a identificação da Criança no que respeita à sua localização ou morada;
- > Ter o cuidado de não captar elementos que indiquem o local onde a Criança habita ou estuda;
- > Ter a garantia de que fotógrafos ou realizadores de vídeo contratados para a captação de imagens da Orquestra, estão devidamente identificados quanto às suas referências, credenciais e que conhecem os princípios da Política de Proteção aqui expressa;

A Direção reserva-se o direito de proibir a utilização de telemóveis pelas Crianças, durante o desenvolvimento das atividades.



VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO - MEDIDAS DE ATUAÇÃO

A Direção está fortemente comprometida com o cumprimento da Política de Proteção, pelo que serão tomadas medidas de atuação face a incumprimentos e injúrias, de acordo com a gravidade dos mesmos.

As ocorrências serão registadas e reportadas às entidades nacionais responsáveis pela promoção e proteção da Criança (como as CPCJ, IAC, Polícia), consoante a gravidade da situação, e levarão ao afastamento imediato das pessoas envolvidas nas ocorrências, das atividades da Orquestra Geração que envolvam contato com os menores até identificada as situações pelas entidades acima referidas. O conteúdo do modelo de reporte encontra-se no **Anexo 4** e é parte integrante da presente Política de Proteção.

ALEGAÇÕES:

Durante a investigação, a Direção fará todos os esforços para manter as alegações confidenciais e para desencorajar fortemente os rumores. As pessoas responsáveis pelas ocorrências podem ser afastadas do contacto direto com as Crianças, até ao cabal apuramento dos factos a definição das medidas a aplicar.

A proteção da divulgação dos alegados agressores / abusadores será mantida incógnita, tanto quanto possível, de forma a prevenir falsas acusações, colocando em cheque a reputação e idoneidade dos envolvidos.

Medidas de atuação:

Consoante a gravidade, serão aplicadas as medidas consideradas adequadas a cada situação.

Ocorrências entre Crianças que envolvam agressões físicas, serão sempre alvo de acompanhamento e levantamento junto das partes envolvidas, de forma a chegar a uma conclusão para:

- > determinar a gravidade da ocorrência, quando não houver danos físicos visíveis;
- > comunicar e chamar os encarregados de educação dos envolvidos;



> de acordo com a gravidade, aplicar as sanções consideradas adequadas se for questão de resolução interna pela própria Direção ou comunicar com as entidades externas, ficando estas responsáveis por dar seguimento ao processo.

Em qualquer situação, a privacidade das Crianças, quer sejam as vítimas ou os agentes da agressão, será sempre garantida, não colocando nunca em confronto as partes, e recolhendo os testemunhos na presença de mais do que um adulto.

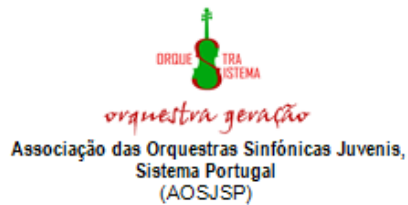
A situação em que os Adultos são os responsáveis pelas ocorrências, serão tratadas de forma diversa das crianças, por questões implícitas não somente de maioridade, mas pela relação de poder que detêm sobre as crianças com que desenvolvem atividade e pelas quais são intrinsecamente responsáveis.

Assim sendo, de acordo com a situação e sua gravidade, poderão ser alvo de:

> procedimento disciplinar simples (no caso dos docentes com implicações junto da direção da escola Artística de Música do Conservatório Nacional, relativamente aos docentes que detêm contrato com a entidade);

> procedimento disciplinar agravado no caso dos docentes com implicações junto da direção da escola Artística de Música do Conservatório Nacional, relativamente aos docentes que detêm contrato com a entidade) e comunicação às entidades responsáveis pela proteção das Crianças (nomeadamente Polícia, IAC e CPCJs).

Os Adultos alegadamente acusados de abuso e agressão, serão de imediato afastados de quaisquer atividades que implicam contato direto com as crianças ou totalmente afastados das suas funções, de acordo com as indicações das entidades competentes, até a situação ser cabalmente esclarecida e aplicados os procedimentos que vierem a ser decididos, podendo haver afastamento definitivo do programa da Orquestra Geração.



MONITORIZAÇÃO E ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS

Mensalmente ou sempre que necessário (mas nunca superior a um mês) decorre uma reunião entre a Direção e a Coordenação de Núcleos (com cada coordenação), de forma a analisar a evolução e gravidade das ocorrências, bem com da eficácia das medidas de reporte, registo e correção aplicadas.

Em função desta análise, são feitas as correções consideradas necessárias, nomeadamente através da realização de workshops ou sessões de trabalho junto das crianças para diminuir as ocorrências agressivas que se tenham verificado, no caso das Crianças. No caso dos Adultos, ao acompanhamento em curso de alguma ocorrência que tenha sucedido, será verificado o nível de conhecimento da Política de Proteção, quer pelo feedback do Coordenador, como pela avaliação através de questionários, sobre os elementos fundamentais da Política, muito em particular os princípios e mecanismos que lhe subjazem, bem como a identificação das situações e processos de comunicação.

REVISÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS

Está em curso um pedido de revisão da presente Política de Proteção, junto do Instituto de Apoio à Criança, para a sua validação, correção ou substituição por procedimentos que se verifiquem não estar desejavelmente adequados ou que sejam estruturalmente débeis. Após esta revisão, de acordo com a monitorização regular, serão realizadas revisões de fundo cada dois anos, ou sempre que se verificar uma desadequação dos procedimentos face às ocorrências ou ainda atendendo à legislação em vigor.

ANEXOS

ANEXO 1 - Códigos de Conduta:

a) Código de Conduta dos Adultos

A Direção e Adultos estão efetivamente "in loco parentis" e é da sua responsabilidade ao abrigo da lei comum manter as Crianças seguras da mesma forma que um adulto prudente o faria.

Assim, compete a todos respeitá-las e cumprir o seguinte Código de Conduta:

- > Ler cuidadosamente a política de proteção e bem-estar e assistir a qualquer sessão de informação com ela relacionada;
- > Evitar situações em que as Crianças possam ser colocados numa situação comprometedoras;
- > Evitar situações em que a sua abordagem ou tratamento de um BENEFICIÁRIO possa ser mal interpretada, por exemplo, um braço à volta do ombro, etc.
- > Não participar ou permitir qualquer conversa ou comportamento entre adultos desadequado às Crianças, tais como, beber, fumar, lutar, realizar jogos sexualmente provocadores envolvendo ou sendo observados pelas Crianças;
- > Não fazer observações sugestivas ou comentários discriminatórios sobre qualquer outro participante, seja ele Criança ou Adulto;
- > Não mostrar favoritismo nem rejeitar quaisquer Crianças "causadores de problemas".
- > Não utilizar alcunhas demasiado familiares ou sugestivas;
- > Não se envolver nem tolerar qualquer intimidação das Crianças, por Adultos ou por outras Crianças;
- > Nunca organizar encontros ou contactos com uma Criança que tenham conhecido durante as atividades da Orquestra Geração, por qualquer razão não relacionada com a sua função nas mesmas (por exemplo, combinar encontros fora da Orquestra Geração, ir a festas, etc);



> Não trocar dados pessoais, por exemplo, endereço domiciliário, números de telefone, e-mail com as Crianças, exceto enquanto no estrito cumprimento das suas funções, e limitando-se ao contacto telefónico com os encarregados de educação e, somente em caso de necessidade, com a Criança;

> Não responder aos pedidos das redes sociais, exemplo: 'Pedido de Amigo' no Facebook;

> Assegurar-se sempre de que nunca está sozinho com uma Criança, para além das aulas de instrumento, e nessa situação, ter o cuidado de manter uma postura adequada, mantendo o respeito pela integridade física e psíquica da Criança, e tomado os devidos cuidados quando for necessário tocar nas crianças (ver secção abaixo, sobre a questão do Tocar);

> Nunca entrar nos dormitórios das crianças exceto em caso de acompanhamento em saídas e desde que haja outro adulto nesse mesmo dormitório (no caso de atividades em residência), pugnado por atitudes e comportamentos que não deixem as Crianças numa situação desconfortável ou vulnerável (por exemplo, não andar despido);

> Nunca entrar nos chuveiros destinados e ocupados pelas Crianças, a não ser em caso de emergência (no caso de atividades em residência);

> Não se envolver em quaisquer relações de carácter íntimo ou sexual com qualquer Criança ou qualquer outro Adulto durante as atividades da Orquestra Geração;

> Apesar da idade de consentimento para qualquer forma de atividade sexual ser de 16 anos, os adultos devem ter plena consciência que é um delito grave que uma pessoa com 18 anos ou mais tenha qualquer atividade sexual com uma pessoa com menos de 18 anos pela posição de confiança que os adultos têm face às Crianças pelas quais são responsáveis.

> Nas viagens e atividades em residência, raparigas e rapazes devem estar separados. Os estudantes devem ser informados pelos responsáveis pelos grupos sobre as regras e procedimentos em caso de preocupação consigo próprios ou com outros. Todas as relações reveladas devem ser levadas ao conhecimento dos pais/responsáveis das crianças envolvidas.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Procedimentos na Supervisão por Adultos

Casas-de-banho:

Os Adultos devem evitar, se possível, precisar de acompanhar as Crianças nas casas de banho, a menos que um dos pais tenha dado autorização expressa, de forma a poder ser acompanhada por um Adulto do mesmo sexo numa questão específica, como o medo/claustrofobia extrema ou em situação de dependência física.

As crianças devem ir aos pares às casas de banho. Havendo casa de banho separadas para Crianças e Adultos, estes não devem utilizar as casas de banho das Crianças.

Quartos de dormir (situações de residência):

Os adultos devem evitar entrar nos quartos das crianças, à exceção quando se trata de quartos partilhados, devendo nesse caso de haver mais do que um adulto e uma Criança por quarto.

Um adulto nunca deve entrar no quarto de uma criança se houver apenas uma criança no quarto.

Se for necessário o acesso aos dormitórios para o desempenho normal da sua função de trabalho, só o deve fazer enquanto o quarto estiver desocupado ou, se um adulto precisar de entrar no quarto de uma criança em caso de emergência ou para uma busca no quarto, por exemplo, por artigos ilegais, os adultos devem bater à porta, pedir às crianças que se certifiquem de que estão vestidas, depois ficar à porta e pedir às crianças que saiam antes de qualquer adulto entrar para resolver o problema.

Chuveiros (situações de residência):

Não há contexto em que seja apropriado que um adulto entre nos chuveiros de crianças ou jovens enquanto os jovens estão presentes, a menos que numa emergência de saúde e segurança que possa levar a um acidente ou fatalidade.



Sempre que possível, os adultos devem bater à porta, pedir às crianças que se vistam, depois ficar à porta e pedir às crianças que saiam dos chuveiros antes de qualquer adulto entrar para resolver o problema.

Excetua-se uma emergência, em que seja necessário socorrer uma criança vítima de acidente.

Adultos que trabalham em situação de 1:1 com crianças

A Política de Proteção prevê que seja de evitar, tanto quanto humanamente possível, oportunidades de contacto 1:1 em espaços confinados, a menos que numa emergência de Saúde ou Segurança.

Os adultos devem abordar quaisquer questões com crianças com outro adulto presente, ou, quando impossível, num espaço público onde outras pessoas possam ver a interação entre os dois, nunca atrás de portas fechadas.

Os adultos devem ser informados para estarem particularmente vigilantes sobre as interações na hora de dormir. O pessoal deve apenas verificar os dormitórios de crianças do mesmo sexo e evitar entrar num dormitório quando apenas uma criança está no quarto, a menos que numa emergência de Saúde ou Segurança.

Estão também excluídos desta norma, os professores de instrumento, que por força das suas funções, ministram aulas individuais (duração de 30 minutos). Devem assim, ter uma conduta irrepreensível, tratando a Criança em observância com os princípios abaixo definidos.

Tocar em Crianças

O toque deve ser reduzido ao mínimo, a menos que a pessoa seja obrigada a fazê-lo a fim de cumprir deveres, por exemplo, apoio na aprendizagem de instrumento musical, ou numa emergência de saúde e segurança, e sempre com permissão.

No caso de jogos, danças ou aquecimentos físicos que exijam contacto, verificar em que atividades a pessoa deve estar envolvida e evitar contextos em que a pessoa que



toca em crianças possa aumentar o risco de alegação, desconforto, mal-entendido ou contacto inapropriado.

O adulto deve pedir permissão para tocar nas crianças por razões específicas, por exemplo para ajustar a postura - e explicar antecipadamente essas razões. Se a Crianças recusar ou parecer desconfortável, o Adulto não deve forçar o procedimento. Idealmente, deve arranjar alguém do mesmo sexo que o estudante para demonstrar a ação.

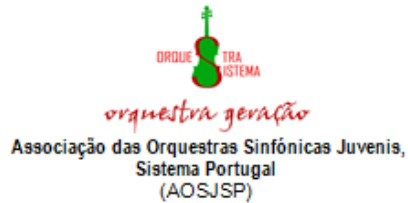
No caso de estar 1:1 com uma criança, pessoa deve evitar abraços, lutas de brincar, sentar-se ao colo, etc., ou qualquer outro contacto que possa ser mal interpretado ou fazer com que alguém se sinta desconfortável.

b) Código de Conduta das Crianças

No que respeita ao código de conduta das Crianças, é importante transmitir a Política de Proteção na íntegra, mas adaptada, utilizando uma linguagem apropriada às idades em contexto, bem como fazê-lo, tanto quanto o possível, na língua da criança, caso não fale português.

Deverá ser claramente explicado que a Política está ao serviço da Promoção do seu Bem-estar e da Proteção de todas as Crianças, pelo que deverão ser informadas, por todos os meios expeditos para o efeito (podendo também recorrer aos vídeos e manuais disponíveis no site do IAC, para além de), de que devem reportar situações e ocorrências de qualquer situação que presenciem ou que venham a sofrer, a qualquer Adulto, com a certeza de que a queixa será encaminhada para a direção, sendo que os encarregados de educação também serão informados. Dependendo da gravidade da situação, poderá haver um registo escrito.

As Crianças deverão ser asseguradas de que a sua queixa será tomada com seriedade por parte da Direção e Coordenação, para situações consideradas adequadas.



Como atitudes consideradas intoleráveis de Crianças para Crianças, serão particularmente informados das seguintes:

- > Agressões físicas
- > Agressões verbais
- > Bullying sob qualquer forma
- > Violência no namoro
- > Outras que venham a ser identificadas

Deve ser transmitido às Crianças que os comportamentos desadequados terão consequências, que de acordo com a gravidade poderão dar lugar a suspensão da atividade, comunicação à Escola Segura (Polícia) ou ainda à CPCJ.

O Código de Conduta tem sobretudo ênfase em medidas preventivas e positivas, apelando ao papel das Crianças enquanto embaixadores das atitudes promovidas pelo programa da Orquestra Geração, nomeadamente bom ambiente de trabalho, colaboração, resolução de diferenças de opinião pela via do diálogo e da apresentação dos diferentes pontos de vista e suas razões, sentido de partilha e, sobretudo, respeito pelas diferenças e especificidade de cada um. Estes princípios devem refletir-se tanto no relacionamento entre as crianças, mas também na sua relação com os Adultos.

ANEXO 2 - Cadeia de responsabilidade e de comunicação das ocorrências referentes à Política de Proteção e Bem-estar das Crianças

Vítima ou
testemunha da
ocorrência

Transmissão a Adulto (consoante a gravidade resolve o problema fazendo um reporte ao **Coordenador**
OU
regista a queixa por escrito e transmite ao **Coordenador** ou **diretamente à Direção** (consoante a gravidade)

Transmissão do
Coordenador ou à
Direção

Em caso de gravidade
acionamento das
instituições legais



Anexo 3 - Identificação e indicadores de situações e ocorrências

BULLYING / VIOLÊNCIA

A Direção e qualquer Adulto do programa Orquestra Geração deverá ter tolerância zero para o bullying ou violência física ou mental em qualquer altura, para qualquer faixa etária. A Direção assegurará que o ethos do projeto seja incutido no início e ao longo do desenvolvimento do programa, incluindo as responsabilidades das Crianças umas para com as outras.

As linhas de denúncia devem ser sempre claras, com todos os incidentes de lutas, bullying ou possível bullying e comunicados à Direção na primeira oportunidade possível. Os Adultos devem ser informados para serem extra vigilantes sobre as dinâmicas entre os estudantes e falarem através de possíveis sinais de bullying, acções e protocolo de intervenção e resolução de conflitos e estarem completamente disponíveis para ouvir as queixas, intervir sempre que necessário e reportar sempre que necessário.

BEM ESTAR MENTAL

Os Adultos podem trabalhar com crianças e jovens que experimentam uma grande variedade de questões relacionadas com o seu bem-estar mental, mas que podem não estar relacionadas com questões de abuso de crianças. Estas podem incluir:

- > Depressão clínica
- > Auto-flagelação incluindo corte
- > Perturbações alimentares tais como anorexia e bulimia
- > Perturbações de personalidade
- > Ansiedade
- > Desafios extremos de gestão da raiva
- > Fobias
- > Trauma e.g. guerra, terrível infortúnio, luto, acidente, sem-abrigo



Os Adultos devem contactar diretamente com os pais para orientação sobre o apoio à criança. Podem ainda devem solicitar apoio a outras organizações relevantes, como o Gabinete de Apoio À Família da escola onde o aluno estuda ou a outras entidades (IAC, CPCJ, PSP - Escola Segura) para assegurar a partilha prévia de conhecimentos que sejam relevantes para os cuidados e bem-estar de todas as Crianças com sintomatologias associadas.

TRAUMA

No caso de Crianças que tenham sofrido traumas, a Direção e Coordenadores trabalharão em estreita colaboração com organizações relevantes, peritos e, em alguns casos, pais, para determinar mecanismos e protocolos de apoio adequados para o(s) caso(s) específico(s), incluindo se todas as outras crianças e jovens precisam ou não de ser sensibilizados e equipados com orientação sobre como apoiar os seus pares.

ABUSO DE CRIANÇAS - SINAIS E SINTOMAS - PROCEDIMENTOS PARA ALEGAÇÕES E TRATAMENTO

Embora os sinais abaixo não indiquem necessariamente que uma criança tenha sido maltratada, podem ajudar os adultos a reconhecer que algo está errado. A possibilidade de abuso deve ser considerada se uma criança apresentar alguns destes sintomas, ou qualquer um deles em grau acentuado.

Abuso sexual

- > Excessivamente afetuoso ou conhededor de uma forma sexual inadequada à idade da criança.
- > Problemas médicos, por exemplo, comichão crónica, dores genitais, doenças sexualmente transmissíveis.

- > Reações extremas, tais como automutilação, tentativas de suicídio, fuga, overdoses
- > Depressão
- > Mudanças de personalidade tais como tornar-se inseguro ou apegado.
- > Regressão a padrões de comportamento mais infantilizados, tais como chupar o polegar.
- > Perda repentina do apetite, alimentação compulsiva ou desordem alimentar.
- > Isolar-se
- > Falta de confiança/temor de alguém que conhecem bem, por exemplo, não querer estar sozinho com o babysitter.
- > Cama suja / molhada
- > Preocupação com a remoção de roupa
- > Desenho de imagens sexualmente explícitas
- > Realizar atividade sexual sobre outras crianças.

Abuso físico

- > Lesões ou queimaduras recorrentes não explicadas.
- > Desculpas improváveis ou recusa em explicar ferimentos.
- > Vestir roupa para cobrir lesões, mesmo em tempo quente.
- > Recusa de se despir para fazer ginástica.
- > Manchas de careca.
- > Fugir.
- > Medo de ajuda médica ou exame.
- > Tendências autodestrutivas.
- > Agressão para com os outros.
- > Medo de contacto físico - encolher-se se tocado.
- > Admitir que são punidos, mas o castigo é excessivo (como uma criança a ser espancada as noites para o "obrigar a estudar").
- > Medo de ser contactado por um suspeito de abuso.

Abuso emocional

- > O desenvolvimento físico, mental e emocional está atrasado.
- > Perturbações repentinas da fala.
- > Autodepreciação contínua (sou estúpido, feio, sem valor, etc.)
- > Reacção exagerada aos erros.
- > Medo extremo de qualquer nova situação.
- > Resposta inapropriada à dor ("mereço isto").
- > Comportamento neurótico (balançar, torcer o cabelo, automutilação).
- > Extremos de passividade ou agressão.

Negligência

- > Fome constante.
- > Higiene pessoal deficiente.
- > Cansaço constante.
- > Mau estado do vestuário.
- > Emaciação.
- > Problemas médicos não tratados.
- > Sem relações sociais.
- > Procura compulsiva.
- > Tendências destrutivas.

O QUE FAZER SE UMA CRIANÇA LHE REVELAR UM ABUSO

1. Assegure a criança de que está a levar a sério o que é dito.
2. Mantenha a calma - aumente a consciência da sua voz e da sua linguagem corporal.
3. Não tente confortar, abraçar ou tocar na criança.

4. Se possível, não deixe a criança - chame Coordenador ou um Adulto que seja bem recebido pela criança .
5. Diga à criança que terá de falar com outra pessoa - Nunca prometa ou concorde com a confidencialidade. Se precisar, diga, "para o vosso próprio bem-estar, sou legalmente obrigado a dizer a alguém".
6. Esteja ciente de que a criança pode ter sido ameaçada, intimidada ou obrigada a prometer segredo.
7. Nunca pressione por mais informações do que aquelas que lhe foram imediatamente dadas e não tente usar as suas próprias palavras para parafrasear o que elas disseram.
8. Escreva o mais depressa possível, utilizando um formulário de incidente. Use as palavras exatas que a criança usou, se puder. Não tente parafrasear. Se não tiver um formulário, não deixe a criança. Se necessário, utilize o seu telefone/alguma outra coisa para escrever.
9. Transfira as suas palavras exatas para um formulário de incidente o mais depressa possível, e transmita a ocorrência ao Coordenador ou Direção o mais depressa possível para comunicar o incidente.
10. Leve a criança consigo ao Coordenador, que notificará a direção da AOSJSP, que decidirá onde a criança deve estar e quem deve supervisioná-la, se for o caso, enquanto o incidente é investigado.
11. A Coordenação e/ou Direção da AOSJSP assegurará que o incidente seja relatado às pessoas e autoridades competentes.
12. Manter o incidente como altamente confidencial.

QUANDO UMA CRIANÇA LHE FALAR DE ABUSO:

- > É importante assegurar à criança que é correto falar sobre o assunto e que levará a sério tudo o que eles disserem.
- > Nunca se precipite em ações que possam ser inadequadas.

> Nunca faça promessas que não possa cumprir, por exemplo, sobre confidencialidade.

> Nunca faça perguntas inapropriadas, o que pode pôr em risco qualquer investigação iminente ou futura.

> Nunca assuma responsabilidade exclusiva.

> A divulgação de abusos implica **sempre** o encaminhamento para as autoridades competentes.

DEVE DIZER COISAS COMO:

- "Obrigado por me dizeres isto".
- "Terei de partilhar isto com outra pessoa que possa ajudar".
- "Não precisa de me dizer mais nada sobre isto. Compreendi o que me está a dizer"(Com um tom amável).
- "Ainda bem que me disse; a culpa não é sua, e eu vou ajudá-lo".

EVITE DIZER COISAS COMO:

- "Porque não disseste a ninguém antes?".
- "Não posso acreditar".
- "Tens a certeza que isto é verdade?"
- "Mas não foi isso que eu vi...".
- "Porquê, como, onde, quando, quem?" (Perguntas principais)
- "Não diga a mais ninguém".
- "Isto é horrível".
- "Quem me dera poder dar-vos um abraço".

COMO CONCLUIR:

- "Reafirmar à criança que ela fez a coisa certa para lhe dizer.
- Diga-lhes que está a levar muito a sério o que foi dito.
- Diga-lhes que irá dizer a alguém que possa ajudar imediatamente.
- Diga-lhes que não se devem preocupar ou sentir que fizeram algo de errado.

ANEXO 4 - Observação ou Reporte de uma ocorrência

Quanto observar uma ocorrência, o Adulto deve, de imediato:

> Intervir no sentido de chamar à responsabilidade o ou os agressores e travar o comportamento, quer seja entre Crianças ou eventualmente Crianças e adultos ou ainda entre Adultos;

> Registrar e reportar de imediato aos responsáveis (Coordenação de Núcleo ou Direção);

> Pedir ajuda imediatamente se não tiver a certeza sobre o seguimento a dar em alguma das ocorrências.

Quanto receber uma queixa, o Adulto deve, de imediato:

> Registrar e reportar de imediato aos responsáveis (Coordenação de Núcleo ou Direção);

> Pedir ajuda imediatamente se não tiver a certeza sobre o seguimento a dar em alguma das ocorrências.

Em qualquer uma das situações, deve:

> Respeitar a confidencialidade e discrição para evitar boatos, comentários ou pânico;

> Tratar as Crianças e Adultos com respeito em todos os momentos;

> Respeitar o direito dos envolvidos à privacidade e dignidade.



O registo é feito da forma descrita abaixo.

Deve ser feito da forma mais expedita possível, de acordo com a gravidade da situação, o que foi observado ou comunicado.

No caso de não ter acesso em tempo razoável ao documento de registo abaixo, deve fazê-lo num qualquer suporte a que tenha acesso imediato, quer seja uma folha de papel simples ou telemóvel (não recolher imagens da ocorrência; registar somente por escrito).

Documento de registo

O documento de registo (em papel timbrado da AOSJSP) deve estar disponível em todos os núcleos da Orquestra Geração e em todas as atividades, quer internas quer externas, em local a designar pelo Coordenador de Núcleo ou a Direção, e contém os seguintes elementos:

Identificação do queixoso/queixosa (nome, núcleo da OG) _____

_____.

Identificação do agressor / agressora (nome, função) _____

_____.

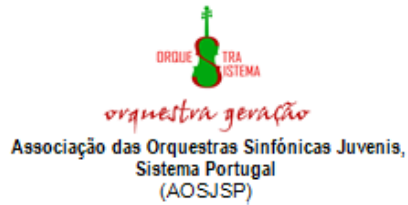
Descrição da situação observada / comunicada (riscar os que não interessa):

_____.

Momento da ocorrência

Hora _____ Data _____ Local _____

Momento da comunicação (se for diferente da ocorrência)



Data _____ Local _____

Nome e assinatura da pessoa que fez a observação / registo _____

Receção da queixa pelo Coordenador: data _____

Assinatura _____

Receção da queixa pela Direção: data _____

Assinatura _____

A Direção da Associação das Orquestras Sinfónicas Juvenis Sistema Portugal

Helena Lima da Silva

(presidente)

Revisto em Dezembro de 2023

Primeira formulação e desenvolvimento em 2021